



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VII N° 1998 – Terça – Feira 05 de Outubro de 2021**

## ERRATA

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, utiliza-se do presente artifício para reparar a inconsistência gerada na publicação da Ata de Registro de Preços nº 0029/2021, do processo administrativo nº 0158/2021, que originou o Pregão Presencial nº 0049/2021, publicado no Diário Oficial do Município ANO VII N° 1997 – Segunda – Feira 04 de Outubro de 2021.

## **RETIFICA-SE:**

Onde se lê:

### **5. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços visando à registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação no Município de Aral Moreira/MS, para consumo previsto pelo período de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gás GLP-13 e GLP-45, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aral Moreira, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para consumo previsto durante o período de 12 (doze) meses.

Aral Moreira - MS, 05 de outubro de 2021.

**AUGUSTO DE OLMEDO DE MATTOS**  
*Pregoeiro*

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0018/2021**, que versa sobre: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MALHARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizado em 08/09/2021, com início às 10h00min horas, sagraram-se vencedoras da licitação as seguintes licitantes, por apresentarem os menores preços por item:

- a) **F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME**, itens nº 07, 08, 09 e 10, totalizando o valor de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais);  
b) **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, totalizando R\$ 181.770,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos e setenta reais); e  
c) **SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME**, itens 06, 11, 12, 13, 14 e 25, totalizando R\$ 41.245,00 (quarenta e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Aral Moreira - MS, 05 de outubro de 2021.

**AUGUSTO DE OLMEDO DE MATTOS**  
*Pregoeiro*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0048/2021, referente ao Pregão Presencial nº 0018/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: **F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME, MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME.**

Publique-se.

Aral Moreira-MS, 05 de outubro de 2021.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0028/2021**, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS**, realizado em 31/08/2021, com início às 14h00min horas, sagrou-se vencedora do certame a seguinte licitante, por apresentar os menores preços por item: **HOTEL OURO VERDE EIRELI - ME**, item nº 01 ao 03, no valor total de R\$ 105.980,00 (cento e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Aral Moreira - MS, 05 de outubro de 2021.

**AUGUSTO DE OLMEDO DE MATTOS**  
*Pregoeiro*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0078/2021, referente ao Pregão Presencial nº 0028/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **HOTEL OURO VERDE EIRELI – ME.**

Publique-se.

Aral Moreira-MS, 05 de outubro de 2021.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2021**



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO VII Nº 1998 – Terça – Feira 05 de Outubro de 2021**

## PARTES

Contratante: Município de Aral Moreira-MS  
Contratado: Vast Soluções em Tecnologia Eireli

## OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecer licença para uso de software voltado ao levantamento de informações das propriedades rurais do Município de Aral Moreira/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

## REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução direta e fornecimento parcelado.

## VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

## PRAZO

Prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Aral Moreira:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.121.0104.2-008 - SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE: 0.1.00-000.000 / FICHA: 640

## ASSINANTES

Contratante: Alexandrino Arévalo Garcia  
Contratada: Tiago Leal de Freitas

Aral Moreira – MS, 28 de setembro de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2021**

Aos 05 dias do mês de outubro de 2021, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 648512 SSP/MS e CPF/MF nº 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita: MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, CNPJ nº 33.733.387/0001-44, com sede à Rua Bento Marques, nº 971, centro, em Aral Moreira – MS, neste ato representada pelo Sra. Olga Bet Lorenz, portadora do CPF nº 407.872.659-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **0046/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 0016/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de cobertores e kits de bebê, para distribuição às famílias carentes do Município, visando dessa forma manter as ações sócioassistenciais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas “Detentoras da Ata de Registro de Preços”, após a respectiva assinatura da Ata.

A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu Extrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Caberá à usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

A usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

As Adesões previstas no parágrafo acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VII N° 1998 – Terça – Feira 05 de Outubro de 2021**

A (s) empresa (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Local da entrega do objeto será a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do Município de Aral Moreira/MS.

O prazo máximo para entrega dos produtos objeto deste procedimento licitatório será de 5 (cinco) dias úteis, da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber (em) ou não retirar (em) a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis

A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora não poderá sub-contratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, A usuária (s) poderá (ao), garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a





# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VII Nº 1998 – Terça – Feira 05 de Outubro de 2021**

parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

\* **Incidirá sobre a parte inadimplida.**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente possua a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preços, induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VII N° 1998 – Terça – Feira 05 de Outubro de 2021**

e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DETENTORA
01	Cobertor de casal, tecido com 100% poliéster, medindo 1.95 x 2.20 metros.	Un	1.500,00	33,00	49.500,00	MALHARIA CONFECÇÕES SORAYA LTDA E
02	Kit bebê, contendo 1 pacote de fralda de tecido com 05 unidades, 01 macacão, 01 conjunto body com calça, 02 pares de meia, 01 toalha, 01 cueiro, 01 cobertor.	Un	250,00	222,70	55.675,00	MALHARIA CONFECÇÕES SORAYA LTDA E
03	Sacola em Oxford 100% poliéster.	Un	10,00	137,00	1.370,00	MALHARIA CONFECÇÕES SORAYA LTDA E
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 106.545,00</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA**  
Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2021**

Ao 5º dia do mês de outubro de 2021, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada à Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 648512 SSP/MS e CPF/MF nº 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita:

**LLT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.360.109/0001-51, com sede à Rua Marcondes Fabio Soligo, nº 61, Vila Satélite, neste ato representada pelo Sr. Lademir Luiz Thomazoni, portador do RG nº 44092786 SSP/PR e do CPF nº 660.826.259-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 0164/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 0064/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 6. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Aral Moreira MS, conforme as especificações e modelos constantes no Termo de Referência, para consumo previsto durante o período de 12 (doze) meses.

## 7. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas "Detentoras da Ata de Registro de Preços", após a respectiva assinatura da Ata.

A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato.

## 8. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul. Caberão às usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

As usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

As Adesões previstas no parágrafo acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VII N° 1998 – Terça – Feira 05 de Outubro de 2021**

condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **9. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.

A (s) empresa (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira/MS.

O prazo máximo para entrega dos produtos objeto deste procedimento licitatório será de 15 (quinze) dias úteis, da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber (em) ou não retirar (em) a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis

A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

## **10. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **11. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

## **12. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos





# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VII Nº 1998 – Terça – Feira 05 de Outubro de 2021**

existentes em favor da prestadora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### 13. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, A usuária (s) poderá (ao), garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002.

- f) Inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Apresentação de documentação falsa;
- h) Comportamento inidôneo;
- i) Fraude fiscal;
- j) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

\* **Incide sobre a parte inadimplida.**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente possua a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

### 14. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

i. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VII Nº 1998 – Terça – Feira 05 de Outubro de 2021**

- ii. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- iii. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
- iv. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preços, induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo das secretarias municipais de Aral Moreira/MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DETENTOR A
01	Abafador de ruídos, peso: 5kg, abafador de ruídos, indicado para utilização de ferramentas elétricas, equipamentos a diesel e gasolina, pintura e outros	Un	60,00	9,00	540,00	LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
02	Bonê de proteção, bonê árabe laranja com protetor de nuca e pescoço, capuz de segurança confeccionado em helanca, elástico interno traseiro p/ajuste.	Un	150,00	19,60	2.940,00	LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
03	Bota de segurança, material PVC, material sola borracha antiaderente, cano longo/curto, tamanho nº 39.	Par	15,00	39,90	598,50	LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
04	Bota de segurança, material PVC, material sola borracha antiaderente, cano longo/curto, tamanho nº 40.	Par	15,00	39,90		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
05	Bota de segurança, material PVC, material sola borracha antiaderente, cano longo/curto, tamanho nº 41.	Par	15,00	39,90		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
06	Bota de segurança, material PVC, material sola borracha antiaderente, cano longo/curto, tamanho nº 42.	Par	15,00	39,90		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
07	Bota de segurança, material PVC, material sola borracha antiaderente, cano longo/curto, tamanho nº 43.	Par	15,00	39,90		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
08	Bota de segurança, material PVC, material sola borracha antiaderente, cano longo/curto, tamanho nº 44.	Par	15,00	39,90		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI

						AO EIRELI
09	Botina de serviço, para uso como EPI, segurança, tamanho nº 36.	Par	25,00	42,40		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
10	Botina de serviço, para uso como EPI, segurança, tamanho nº 37.	Par	25,00	42,40		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
11	Botina de serviço, para uso como EPI, segurança, tamanho nº 38.	Par	40,00	42,40		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
12	Botina de serviço, para uso como EPI, segurança, tamanho nº 39.	Par	40,00	42,40		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
13	Botina de serviço, para uso como EPI, segurança, tamanho nº 40.	Par	40,00	42,40		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
14	Botina de serviço, para uso como EPI, segurança, tamanho nº 41.	Par	40,00	42,40		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
15	Botina de serviço, para uso como EPI, segurança, tamanho nº 42.	Par	40,00	42,40		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
16	Botina de serviço, para uso como EPI, segurança, tamanho nº 43.	Par	25,00	42,40		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
17	Capa chuva PVC laminado amarelo com forro, com capuz, manga longa, sem bolso, fechamento com botão, tamanho grande.	Un	100,00	23,85		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
18	Capacete de proteção individual, segurança, EPI.	Un	20,00	14,20		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
19	Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster combinado retrorrefletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas reflexivas em X nas costas e duplo H na parte frontal, que atenda a norma NBR15929, fornece visibilidade tanto no uso diurno como no uso noturno, nas cores verde ou laranja, tamanho G.	Un	100,00	19,90		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
20	Conjunto motoqueiro.	Un	30,00	115,00		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
21	Luva mão pigmentada, em malha.	Par	500,00	3,80		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
22	Luva proteção segurança, material malha preta, equipamento de proteção individual (E.P.I.), características adicionais elástico no punho.	Par	300,00	9,70		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
23	Luva vaqueta reforçado.	Par	500,00	15,90		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
24	Máscaras de proteção, máscara respiradora semifacial PFF2 com ou sem válvula, descartável dobrável, tamanho único, confeccionado com manta sintética.	Un	300,00	5,95		LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO EIRELI
25	Óculos de proteção, segurança, lente escuro.	Un	30,00	4,65		LLT COM. DE MATERIAIS





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VII Nº 1998 – Terça – Feira 05 de Outubro de 2021**

26	Óculos de proteção, segurança, lente incolor.	Un	50,00	10,90	DE CONSTRUÇÃO EIRELI
27	Par perneira de raspa para soldador – proteção pernas.	Un	40,00	28,40	LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
28	Protetor auricular tipo concha abafador, produzido em plástico, ABS/PP e ajuste a orelha sob pressão.	Un	20,00	105,50	LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
29	Protetor auricular tipo plug, produzido em silicone / ajuste a orelha sob pressão.	Un	200,00	1,02	LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
30	Touca árabe, equipamento de proteção individual (E.P.I.).	Un	100,00	10,99	LLT COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>46.618,50</b>

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

## 23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**LLT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**  
Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2021**

Ao 5º dia do mês de outubro de 2021, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 648512 SSP/MS e CPF/MF nº 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita OXIPORÁ GASES LTDA-ME, CNPJ nº 11.964.180/0001-48, com sede na Avenida nº 743, Bairro Granja, cidade Ponta Porã-MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 0171/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 0067/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 18. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual aquisição e recarga de oxigênio hospitalar, aquisição de válvulas reguladoras para cilindro de oxigênio e umidificadores com tampa nylon injetada - frasco plástico de 250 ml com níveis mínimo e máximo, porca de metal (conforme norma ABNT) adaptável ao fluxometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses.

## 19. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem entregar os materiais menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas "Detentoras da Ata de Registro de Preços", após a respectiva assinatura da Ata.

A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato.

## 20. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

Caberá à usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

A usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da empresa vencedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

As Adesões previstas no parágrafo acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VII Nº 1998 – Terça – Feira 05 de Outubro de 2021**

### **21. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, o local de entrega, a quantidade pretendida e os valores unitário e total.

A (s) empresa (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) entregar o (s) material (ais) no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora).

A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) entregar o (s) material (ais) sempre que solicitada (as) pela Secretaria Municipal de Saúde de FORMA IMEDIATA, inclusive aos finais de semana e feriados.

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber (em) ou não retirar (em) a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis

A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida e o valor unitário e total.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

### **22. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **23. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

### **24. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VII Nº 1998 – Terça – Feira 05 de Outubro de 2021**

## 25. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, A usuária (s) poderá (ao), garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002.

- k) Inexecução total ou parcial do contrato;
- l) Apresentação de documentação falsa;
- m) Comportamento inidôneo;
- n) Fraude fiscal;
- o) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%

Para os itens a seguir, deixar de:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

\* ***Incidirá sobre a parte inadimplida.***

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente possua a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

## 26. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

v. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

vi. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

vii. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

viii. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preços, induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 27. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Aral Moreira (MS), cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 28. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO





# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VII Nº 1998 – Terça – Feira 05 de Outubro de 2021**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DETENTORA
01	Recarga de Oxigênio medicinal, em cilindros com capacidade de 10m3, com lacre em Válvula de abertura	Un	500	320	160.000,00	OXIPORÃ GASES LTDA ME.
02	Recarga de Oxigênio Medicinal, em cilindros com capacidade de 10M3, com lacre em válvula de abertura.	Un	500	135	67.500,00	OXIPORÃ GASES LTDA ME.
03	Recarga de Oxigênio Medicinal, em cilindros com Capacidade de 1m3, com lacre em válvula de abertura	Un	500	80,00	40.000,00	OXIPORÃ GASES LTDA ME.
4	Umidificadores Tampa Nylon Injetada Frasco Plástico de 250 ml.	Un	50	65,00	3.250,00	OXIPORÃ GASES LTDA ME.
5	Válvula Reguladora para cilindros de oxigênio com fluxometro (rede não canalizada)	Un	30	470,00	14.100,00	OXIPORÃ GASES LTDA ME.
<b>TOTAL GERAL</b>						
=====>R\$						
<b>284.850,00</b>						

### **29. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

### **23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

\_\_\_\_\_  
**Alexandrino Arévalo Garcia**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**OXIPORÃ GASES LTDA ME.**  
**Detentora**